

RIO PARANAPANEMA ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 02.998.301/0001-81

NIRE 35.300.170.563

Companhia Aberta

AVISO AOS ACIONISTAS

RIO PARANAPANEMA ENERGIA S.A. (“Companhia”) informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, de acordo com as deliberações tomadas em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada nesta data (“**AGOE**”), realizará o pagamento de dividendos no montante de R\$ 382.293.156,21 (trezentos e oitenta e dois milhões, duzentos e noventa e três mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos), correspondendo a R\$4,04828831600 por ação ordinária e por ação preferencial de emissão da Companhia.

Farão jus ao recebimento dos dividendos os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia registrados como tal ao final do dia 30 de abril de 2025, data de realização da AGOE. As ações da Companhia passarão a ser negociadas ex-dividendos a partir de 02 de maio de 2025.

O pagamento será realizado até 31 de dezembro de 2025, em moeda corrente nacional, em parcela única e divulgadas oportunamente aos acionistas por meio de novo aviso aos acionistas. Não haverá atualização monetária ou incidência de juros entre a data da declaração dos dividendos e a data do efetivo pagamento.

Na data do pagamento do dividendo, a Companhia creditará o dividendo devido a cada acionista, segundo o número de ações de sua titularidade na data-base de 30 de abril de 2025 (inclusive), de acordo com o domicílio bancário fornecido à Itaú Corretora de Valores S.A., instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia (“**Escriturador**”).

Para os acionistas cujo cadastro não contenha a inscrição do número do CPF/CNPJ ou a indicação de “Banco/Agência/Conta Corrente”, os dividendos somente serão creditados depois da atualização cadastral, nos prazos determinados pelo Escriturador.

Os acionistas cujas ações estão depositadas em instituições prestadoras dos serviços de custódia de valores mobiliários terão seus dividendos creditados conforme procedimentos adotados pelas instituições depositárias.

O recebimento do dividendo será isento de Imposto de Renda, de acordo com o artigo 10 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

São Paulo, 30 de abril de 2025.

RIO PARANAPANEMA ENERGIA S.A.

Silvio Alexandre Scucuglia da Silva
Diretor Presidente e de Relações com Investidores